

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL

EDITAL 2014
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES vem através deste, tornar público à comunidade universitária o Edital para processo de Seleção de Estudantes dos Cursos de Graduação Presencial para preenchimento de vagas para o exercício 2014 nos seguintes Programas de Assistência Estudantil da Universidade Federal Fluminense:

Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Fora da Sede (Instrução de Serviço n. 02 de 22 de junho de 2011),
 Programa Auxílio Creche (Instrução de Serviço 05/2011 de 29 de junho de 2011),
 Programa Auxílio Moradia (Instrução de Serviço n. 05 de 29 de junho de 2011),
 Programa Auxílio Saúde (Instrução de Serviço n. 09 de 05 de março de 2012),
 Programa Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência (Norma de Serviço n. 606 de 15 de junho de 2009),
 Programa Bolsa de Apoio Transporte (Norma de Serviço n. 616, de 10 de maio de 2010),
 Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico (Resolução 01/2012).
 Programa Bolsa Alimentação (Restaurante Universitário – Niterói).

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, em conformidade com o Decreto n.7.234 de 19 de Julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, atendendo prioritariamente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou **com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (Art. 5º do Decreto n.7.234)**.

2. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo de seleção será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas: <https://sistemas.uff.br/bolsas> e obedecerão às seguintes etapas:

2.1. Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição no SISBOL - Sistemas de Bolsas, através do preenchimento **completo** do questionário socioeconômico *on line*.

2.2. Segunda Etapa (eliminatória) – Entrega do questionário socioeconômico **impresso** e das cópias dos documentos exigidos nos Anexos I e II;

Para entregar a cópia do questionário socioeconômico e a documentação exigida (item 2.2), o estudante deverá proceder da seguinte maneira:

a) Enviar à PROAES o questionário socioeconômico impresso e a cópia dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital. Os documentos deverão estar em envelope lacrado devidamente identificado com: nome completo do estudante, curso/localidade, matrícula, CPF, telefone para contato e nome da auxílio/bolsa para o qual deseja concorrer. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.**

b) Os estudantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar **em um só envelope** os questionários socioeconômicos impressos as fotocópias dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital. No envelope deverá constar a identificação dos estudantes, conforme orientação acima.

c) Para enviar os documentos à PROAES, o estudante poderá escolher uma das seguintes formas:

- **Diretamente na Divisão de Programas Sociais/PROAES** – Do dia 23 de setembro de 2013 até o dia 11 de outubro de 2013, das 10 às 16 horas no Serviço Social/PROAES.
- **Pelos Correios** – Na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo estudante. Serão aceitas postagens realizadas até o dia 11 de outubro de 2013.

Endereço para entrega ou postagem: Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF: Rua Miguel de Frias, n. 09, Reitoria da UFF – Prédio Anexo – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro. CEP 24.220-900.

d) Os estudantes das **Unidades do Interior** deverão apresentar seus envelopes devidamente lacrados e identificados de acordo com o **item 2.2 letra a** nas respectivas Coordenações de Curso ou enviar pelos Correios no prazo acima estabelecido.

e) As Coordenações de Curso das Unidades do Interior ficarão responsáveis pelo encaminhamento dos envelopes à Divisão de Programas Sociais/PROAES, respeitando o prazo acima estabelecido.

f) Os estudantes das Unidades do Interior **NÃO terão prazo de entrega de documentação diferenciado.**

ATENÇÃO

Os estudantes das Unidades de Campos dos Goytacazes e de Santo Antônio de Pádua deverão enviar envelopes lacrados e identificados para o seguinte endereço:

Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes – Coordenação de Assistência Estudantil: Rua José do Patrocínio, número 71 – Centro – Campos dos

Goytacazes – Rio de Janeiro – CEP: 28.030-130

2.3. Terceira Etapa (eliminatória) – Entrevista. O estudante **poderá** ser convocado para entrevista. No ato da entrevista, o estudante deverá apresentar **o original ou as cópias devidamente autenticadas em cartório, exceto despesas.**

A não apresentação dos documentos conforme o exigido implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

ATENÇÃO

I – OS ESTUDANTES CONTEMPLADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DA COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL NO ANO DE 2013, DEVERÃO:

Preencher o questionário socioeconômico *on line* e enviar apenas as cópias da documentação, descritas no ANEXO I deste Edital.

II – OS ESTUDANTES QUE ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES 2/2013 DEVERÃO:

Preencher somente o questionário socioeconômico *on line* das bolsas e auxílios solicitados. Não será necessário enviar a documentação solicitada no anexo I e II.

IMPORTANTE: Antes de realizar a inscrição, o estudante deverá ler com atenção a Norma de Serviço/Instrução Normativa do auxílio/bolsa e a Resolução da Bolsa Desenvolvimento Acadêmico disponibilizada no site www.proaes.uff.br.

3. DOS REQUISITOS

Para participar do processo de seleção para preenchimento de vagas nos Programas acima relacionados o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Norma de Serviço/Instrução Normativa e Resolução de cada Programa ao qual deseja concorrer. Além disso, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 3.1. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- 3.2. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação própria, exigida no ANEXO I do presente Edital;
- 3.3. Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

4. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Estarão disponíveis para o exercício 2014 as vagas abaixo relacionadas. Todos os Programas terão prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2014, exceto a Bolsa Desenvolvimento Acadêmico que terá o prazo de vigência até março de 2015.

- 4.1. Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Fora da Sede – 300 vagas
- 4.2. Programa Auxílio Creche – 35 vagas
- 4.3. Programa Auxílio Moradia – 250 vagas
- 4.4. Programa Auxílio Saúde – 35 vagas
- 4.5. Programa Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência – 40 vagas
- 4.6. Programa Bolsa de Apoio Transporte – 200 vagas
- 4.7. Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico – 1.040 vagas
- 4.8. Programa Bolsa Alimentação (Restaurante Universitário – Niterói)-1.100 vagas

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA/AUXÍLIO

O estudante poderá ter sua bolsa/auxílio cancelados nos seguintes casos:

- 5.1. Por solicitação do estudante;
- 5.2. Por descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos neste Edital e/ou na Norma de Serviço/Instrução Normativa e/ou Resolução de cada Programa.
- 5.3. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa/auxílio;
- 5.4. Por rendimento acadêmico insuficiente, ou seja, reprovação e/ou insuficiência de freqüência em mais de 50% das disciplinas no período letivo do curso de graduação.
- 5.5. Por não estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 5.6. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

IMPORTANTE: O estudante deverá comunicar imediatamente à coordenação da bolsa/auxílio, quaisquer mudanças em sua situação socioeconômica e acadêmica. Da mesma forma, deverá comunicar a sua desistência de participar da bolsa/auxílio.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da equipe de Serviço Social;

6.2. É facultado ao estudante o direito de se inscrever em mais de um auxílio/bolsa;

6.3. Caso o estudante se inscreva em mais de um auxílio/bolsa, caberá **exclusivamente** a Equipe de Serviço Social da PROAES avaliar em qual (quais) modalidade(s) de bolsa/auxílio o estudante poderá ser contemplado;

6.4. Com base em critérios técnicos, a equipe de Serviço Social da PROAES poderá convocar os estudantes para entrevista. A relação dos estudantes convocados será divulgada no site www.proaes.uff.br **no dia 13 de Novembro de 2013.**

IMPORTANTE:

- a) O estudante **convocado para a entrevista** deverá apresentar a **documentação original** ou as **cópias devidamente autenticadas em cartório, exceto despesas**;
- b) **O estudante que NÃO comparecer à entrevista na data e horário agendados** será **considerado desistente do processo seletivo**.

7. DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

7.1. Em conformidade com o Decreto n. 7.416 de 30 de dezembro de 2010, o estudante **não** poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

8. DO CRONOGRAMA

TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SÃO ELIMINATÓRIAS

8.1. **Inscrição:** De 20 de Setembro de 2013 a 07 de Outubro de 2013.

8.2. **Entrega da documentação:** De 23 de Setembro de 2013 a 11 de Outubro de 2013, no Serviço Social/PROAES.

8.3. **Divulgação dos estudantes que serão entrevistados:** 13 de Novembro de 2013.

8.4. **Entrevistas (Niterói e Interior):** De 21 de Novembro de 2013 a 18 de Dezembro de 2013.

8.5. **Resultado Final e orientações para as próximas etapas do processo seletivo:** 31 de Janeiro de 2014.

IMPORTANTE: O estudante deverá acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como todas as etapas posteriores no site www.proaes.uff.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória e comparecimento à entrevista, com documentação original ou as cópias devidamente autenticadas, **exceto despesas**, são de inteira responsabilidade do estudante. O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (**Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299.**) Diante disto, a inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar todo o processo de seleção no site www.proaes.uff.br, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF;

9.3. Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com a Norma de Serviço/Instrução Normativa e Resolução de cada Programa e seguir as orientações que serão disponibilizadas no site www.proaes.uff.br a partir de 2013.

9.4. Os estudantes selecionados para o Programa Bolsa Desenvolvimento Acadêmico deverão obrigatoriamente associar-se a um projeto acadêmico disponibilizado no site: www.sistemas.uff.br/bolsas .

9.5. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo;

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Social – CAS e ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Niterói, 19/09/2013.

**Sérgio José Xavier de Mendonça
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**

ANEXO I

RELAÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ESTUDANTES CONTEMPLADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DA COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL NO ANO DE 2013:

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

Fazem parte da Divisão de Programas Sociais as seguintes Bolsas e Auxílios:

- Programa Acolhimento para Estudantes Ingressantes, Programa Auxílio Alimentação para Estudantes Fora da Sede, Programa Auxílio Creche, Programa Auxílio Moradia, Programa Auxílio Saúde, Programa Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência, Programa Bolsa de Apoio Transporte, Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, Programa Bolsa Alimentação (Restaurante Universitário Niterói).
- A documentação a ser apresentada é referente ao estudante e a **TODAS** as pessoas relacionadas no Quadro de Composição Familiar do Questionário Socioeconômico.
- Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e apresente a documentação correspondente.
- A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante.
- As cópias enviadas junto com o questionário socioeconômico não serão devolvidas.
- No ato da entrevista o estudante deverá apresentar a documentação original ou as cópias autenticadas em cartório, **exceto despesas**.
- A não apresentação dos documentos implicará na eliminação do estudante.

APRESENTAR AS FOTOCÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1. Documentação de Comprovação de Renda:

a) **Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). **Contracheque de julho e agosto de 2013 e Declaração do Imposto de Renda do ano de 2012 e Recibo de Entrega;**

b) **Para Trabalhadores do Mercado Informal e Autônomos:**

Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação , qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte(mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS(Identificar o nome em todas as

páginas). **Contracheque de julho e agosto de 2013 e Declaração do Imposto de Renda do ano de 2012 e Recibo de Entrega;**

Declaração de próprio punho contendo dados de identificação, detalhamento da atividade desenvolvida, renda média obtida por mês, assinatura, data, **com firma reconhecida em cartório.**

Para os trabalhadores autônomos, além dos documentos acima citados, apresentar a Guia de Contribuição para o INSS (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil pro-labore.

c) **Para Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil.

d) **Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios INSS:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Último contrato de trabalho. Complementação de Previdência Privada. Extrato de pagamento de benefício 2013 (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

e) **Para os Desempregados:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) **Para Aqueles que Nunca Trabalharam:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, a do contrato de trabalho (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)

g) **Para o Estudante e/ou as Pessoas que Residem no Mesmo Domicílio que Possuem Bens que Estejam Alugados a Terceiros:** Recibo de aluguel de janeiro/2013. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

h) **Para os Casos de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia:** Contracheque de 2013 ou outro documento que comprove o valor recebido ou pago. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

i) **Para Comprovação de Renda de Todas as Pessoas que Residem no Domicílio que declararam Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** IRPF referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega.

j) **Para Comprovação de Contribuição Financeira:** Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...),

deverá apresentar declaração de próprio punho de quem contribui (contendo dados de identificação, valor mensal da contribuição, assinatura e data).

1.2.Documentação Complementar:

a) Comprovantes de residência: Água, luz ou telefone, etc;

b) Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, etc).

c) Atestado médico atualizado no caso do estudante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica.

d) Documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

e) O estudante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-lo, anexando uma folha em branco, tamanho ofício, onde poderá relatar sua situação.

ANEXO II



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - FOTOCÓPIAS.

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- A documentação a ser apresentada é referente ao estudante e a **TODAS** as pessoas relacionadas no Quadro de Composição Familiar do Questionário Socioeconômico.
- Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e apresente a documentação correspondente.
- A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante.
- As cópias enviadas junto com o questionário socioeconômico não serão devolvidas.
- No ato da entrevista o estudante deverá apresentar a documentação original ou as cópias autenticadas em cartório, exceto despesas.
- A não apresentação dos documentos implicará na eliminação do estudante.

1. PARA O ESTUDANTE SOLTEIRO SEM CÔNJUGE E/OU COMPANHEIRO(A) QUE RESIDE COM OS PAIS/RESPONSÁVEIS E QUE POSSUI A MESMA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA E/OU CO-PARTICIPADA:

FOTOCÓPIAS

1.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do solicitante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.

1.2. Documentação Civil :

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

1.3. Documentação de Comprovação de Renda:

a) **Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). **Contracheque de 2013.**

b) **Para Trabalhadores do Mercado Informal e Autônomos:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação , qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte(mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS(Identificar o nome em todas as páginas).

Declaração de próprio punho contendo: dados de identificação, detalhamento da atividade desenvolvida, renda média obtida por mês, assinatura, data, **com firma reconhecida em cartório.** Para os trabalhadores autônomos, além dos documentos acima citados, apresentar a Guia de Contribuição para o INSS (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore.

c) **Para Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil.

d) **Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios INSS:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Último contrato de trabalho. Complementação de Previdência Privada. Extrato de pagamento de benefício 2013 (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

e) **Para os Desempregados:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS(Identificar o nome em todas as páginas). Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) **Para Aqueles que Nunca Trabalharam:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, a do contrato de trabalho (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)

g) **Para o Estudante e/ou as Pessoas que Residem no Mesmo Domicílio que Possuem Bens que Estejam Alugados a Terceiros:** Recibo de aluguel de janeiro/2013. Na falta deste, declaração

de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

h) **Para os Casos de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia:** Contracheque de 2013 ou outro documento que comprove o valor recebido ou pago. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

i) **Para Comprovação de Renda de Todas as Pessoas que Residem no Domicilio que declaram Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** IRPF referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega.

j) **Para Comprovação de Contribuição Financeira:** Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração de próprio punho de quem contribui (contendo dados de identificação, valor mensal da contribuição, assinatura e data).

1.4. Documentação de Despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

a) Imóvel: Recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel (2013). Recibo de pagamento de condomínio (2013). No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

b) Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.

c) Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.

d) Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.

e) Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.

f) Educação: Recibo de pagamento de mensalidades escolares. Recibo de pagamentos de cursos.

Caso haja algum estudante bolsista de colégio particular, apresentar comprovante de mensalidade expedido pela Instituição de Ensino, assinada, carimbada e com o valor do desconto/bolsa concedido.

g) Saúde: Recibo de pagamento de plano de saúde. Recibo de pagamento de despesas médicas e medicamentos, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde.

h) Demais Despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Recibo de pagamento de IPVA atualizado. O estudante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

1.5. Documentação Complementar:

a) Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, etc).

- b) Atestado médico atualizado no caso do estudante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica.
- c) Documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).
- d) O estudante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-lo, anexando uma folha em branco, tamanho ofício, onde poderá relatar sua situação.

2. PARA O ESTUDANTE CASADO E/OU COM COMPANHEIRO(A) QUE RESIDE EM MESMO DOMICÍLIO COM PAIS OU OUTROS FAMILIARES, E QUE POSSUI A MESMA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA E/OU CO-PARTICIPADA:

2.1. Documentos de Identificação

Documentos relacionados no item 1.1.

2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento do estudante Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Em caso de união estável ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- c) Em caso de falecimento do cônjuge apresentar a certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

Documentos relacionados no item 1.3, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

2.4. Documentação de Despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

Documentos relacionados no item 1.4, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

2.5. Documentação Complementar:

Documentos relacionados no item 1.5, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

3. PARA O ESTUDANTE QUE RESIDE SOZINHO E POSSUI INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA:

- 3.1. Apresentar os documentos relacionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, conforme a situação que se enquadra atualmente.

IMPORTANTE

- A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio que o estudante).

- No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil**. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.
- Nos casos em que o estudante não puder comprovar sua situação, o mesmo deve redigir declaração de próprio punho **registrada em cartório**, que justifique sua situação.

Niterói, 19 de Setembro de 2013.